Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 404,DE 15 DE JUNHO DE 1957-

REVALIDA TODAS AS CONCESSÕES OUTORGADAS NOS TERMOS DAS LEIS NºS 60,DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943,E 374,de 31 DE AGOSTO DE 1.956-
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CÓPIA

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal,no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica prorrogada por mais seis meses a obrigação dos proprietários de lotes,concedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL,para nêles serem edificados,de acôrdo com a LEI nº 374,de 31 de Agôsto de 1956.

Artº 2º-Ficam revalidadas todas as concessões outorgadas nos têrmos das leis nºs 60,de 31 de Dezembro de 1943,e 374, de 31 de Agôsto de 1956.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,15 DE JUNHO DE 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI

VICE-PREFEITO,EM EXERCICIO
DO CARGO DE PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,15 DE JUNHO DE 1957.

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
DIRETOR DA FAZENDA.

Confere com o original
Em 12/ 9 / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 404 de 15 de junho de 1957

Revalida todas as concessões outorgadas nos têrmos das Leis nºs. 60, de 31 de dezembro de 1943, e 374, - de 31 de agosto de 1956.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito. Faço saber, em cumprimento ao - disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município - que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais seis meses a obrigação dos proprietários de lotes, concedidos pela Prefeitura Municipal, para nêles serem edificados, de acôrdo com a Lei nº 374, de 31 de agosto de 1956.

Art. 2º - Ficam revalidadas todas as concessões outorgadas nos têrmos das leis ns. 60, de 31 de dezembro de 1943, e - 374, de 31 de agôsto de 1956.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1957

Pedro A. Zaffari

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se, publíque-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1957.

Luiz Antonio de Holleben

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor da Fazenda.